

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “EU INDICO A DOCTUM”  
REDE DE ENSINO DOCTUM**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO ENSINAR BRASIL**, mantenedor das Faculdades integrantes da **Rede de Ensino Doctum e do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni-UNIDOCTUM**, no exercício de suas atribuições, regulamenta a Campanha “Eu indico a Doctum”, nos seguintes termos:

**1. CAMPANHA E OBJETIVO**

A Campanha “EU INDICO A DOCTUM” é um programa de incentivo promovido pela Rede de Ensino Doctum, de adesão facultativa, e tem como objetivo estimular o nosso aluno a indicar novos alunos para começar um dos cursos superiores de graduação oferecidos pela Instituição. A iniciativa, além de contribuir para que seja possível levar ensino de qualidade a um número maior de pessoas, beneficia nosso aluno que garante desconto especial na mensalidade do curso em que se encontra matriculado.

**2. PERÍODO DA CAMPANHA**

2.1 A campanha terá início no dia 10 de novembro de 2020 e término no dia 10 de fevereiro de 2021.

2.2 No período de 11 a 26 de fevereiro de 2021 serão feitas as apurações das indicações e dos bônus alcançados por cada Aluno Doctum, para aplicação do desconto no boleto do mês de abril/2021.

**3. PARTICIPAÇÃO**

3.1 A campanha é destinada aos alunos de todas as unidades da Rede de Ensino Doctum, nas modalidades de Graduação Presencial e Graduação EAD.

3.2 Não estão contemplados neste programa os alunos matriculados em Cursos Técnicos, Educação Básica (Infantil, Fundamental e Ensino Médio), Pós-graduação lato sensu, stricto sensu (mestrado ou doutorado), e Cursos Livres.

3.3 Para participar da campanha o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no semestre 2021.1 e ativo em qualquer curso de graduação de uma das Unidades da Rede de Ensino Doctum no momento da indicação e no prazo de apuração das indicações.

b) Não ser colaborador do quadro administrativo ou acadêmico da Rede de Ensino Doctum.

3.4 O aluno beneficiário de descontos ou bolsas de 100% (FIES, Prouni e Filantropia) poderão participar da campanha e indicar pessoas, mas não terão direito ao recebimento do valor equivalente ao desconto em espécie. O aluno beneficiário de descontos ou bolsas parciais (FIES, Prouni e Filantropia), terão o desconto do bônus relativo às suas indicações abatido do valor da mensalidade a ser pago à instituição.

3.5 Igualmente o Aluno Doctum que estiver cursando o último período do curso, terá seu bônus aplicado, conforme item 4.2, sendo que eventual saldo remanescente incidirá e se encerrará nas mensalidades devidas dentro do semestre final, independente do saldo de bônus acumulado.

3.6 O desconto do programa de indicação é pessoal e intransferível, sendo concedido único e exclusivamente ao aluno indicador.

#### **4. INDICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

4.1 O Aluno Doctum deverá preencher o formulário específico que será disponibilizado na página [euindico.doctum.edu.br](http://euindico.doctum.edu.br), informando seus dados e os dados completos da pessoa indicada.

4.2 O Aluno Doctum que tiver indicações válidas, irá ganhar um bônus de R\$100,00 (cem reais) por cada indicação, que será deduzido do valor da mensalidade a vencer em abril de 2021, inclusive com eventual desconto regular já usufruído pelo Aluno Doctum.

4.3 A obtenção do bônus a que se refere esta campanha somente será considerada válida com o atendimento cumulativo dos itens abaixo:

a) se as informações do formulário estejam preenchidas corretamente (nome do aluno indicado, CPF, telefone e e-mail).

b) nos casos em que o novo aluno indicado tenha realizado a sua respectiva matrícula no curso escolhido, no período de 10 de novembro de 2020 e 10 de fevereiro de 2021.

c) após efetivação do pagamento da matrícula pelo NOVO ALUNO indicado até o prazo final da campanha (10 de fevereiro de 2021);

d) o aluno indicador deverá estar regularmente ativo e adimplente quando da apuração das indicações, indicada no item 2.2 deste regulamento;

4.4 O preenchimento das informações de maneira correta é de exclusiva responsabilidade do Aluno Doctum que fará a indicação.

4.5 Para os casos em que o bônus gerado pelas indicações válidas for maior que o valor da mensalidade do mês de abril, o lançamento do desconto remanescente será realizado no mês subsequente, limitado aos meses relativos ao semestre em curso. Não será possível, em hipótese alguma, a conversão do bônus em espécie para resgate pelo aluno.

4.7 Cada NOVO ALUNO indicado só poderá estar vinculado a um aluno indicador, sendo considerada para apuração a primeira data do preenchimento do formulário de inscrição na página da campanha, além dos requisitos informados neste regulamento.

4.8 Qualquer pessoa poderá ser indicada para os cursos de graduação da Doctum, desde que não tenha vínculo ativo com a Instituição.

4.9 Serão consideradas indicações válidas: calouros (novos alunos), transferências (alunos oriundos de outra instituição) e segunda graduação (aluno já graduado em qualquer instituição que deseje cursar uma nova graduação).

4.10 Não serão válidas indicações para transferência interna (aluno Doctum/Unidoctum que deseja mudar de curso ou unidade) e retorno ao curso (aluno Doctum/Unidoctum que tenha trancado o curso e deseja retornar).

4.11 O Aluno Doctum que por algum motivo não renovar a sua matrícula para o semestre 2021.1 nos prazos estabelecidos pela IES, perderá o direito a qualquer benefício, previsto neste regulamento.

4.12 Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso antes do fim da vigência do desconto, perderá o direito ao desconto beneficiado.

4.13 Não serão contabilizadas indicações de alunos que ingressarem utilizando o benefício de programas parceiros (Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, Estude por Menos, Amigo Edu e Tô de bolsa).

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A participação na presente Campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita a todos os itens deste Regulamento.

5.2 Fica reservado à Comissão Organizadora da Rede de Ensino Doctum o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3 Não serão concedidos descontos ao participante que praticar qualquer tipo de fraude devidamente comprovada.

5.4 Todas as premiações descritas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis, bem como só poderão ser usufruídas na forma e condições previstas neste Regulamento, sendo vedada a permuta por dinheiro.

5.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Rede de Ensino Doctum.